

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.256, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À IGREJA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL DEUS DE ALIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à entidade religiosa Igreja Missionária Pentecostal Deus de Alianças, inscrita no CNPJ sob nº 37.749.449/0001-67, o seguinte imóvel:

Descrição: Lote localizado no loteamento Sidrolar II, situado na Rua Projetada 05, com as medidas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº 13.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS.

Art. 2º A doação destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades religiosas e de interesse social, em benefício da comunidade, sendo vedada qualquer destinação diversa.

Art. 3º A presente doação obedecerá às seguintes condições:

I - O imóvel deverá ser utilizado unicamente para os fins sociais e religiosos declarados;

II - Fica expressamente vedada a alienação, cessão ou transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem autorização legislativa;

III - Será obrigatória a inclusão de cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Sidrolândia no caso de descumprimento das condições estabelecidas ou extinção da entidade beneficiária.

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da doação, inclusive escrituração e registro imobiliário, correrão por conta da entidade donatária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 15 de Maio de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal